



TERMO ADITIVO Nº 406/2023
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 313/2022

Contratante: município de Hortolândia

Contratada: Construmedici Engenharia e Comércio Ltda

Processo Administrativo: nº 1.225/2022

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 4/2022

Objeto Contratual: Reforma do Centro Poliesportivo Nelson Cancian, com todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. **Gleguer Zorzin**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Cédula de Identidade nº 24.139.933-6 e do CPF/MF sob nº 245.788.848-48, e, de outro lado, **CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Almirante Calheiros, nº 392, Tatuapé/SP, CEP: 03066-070, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 46.044.392/0001-91, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 115.103.089.111, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **Pedro Márcio Medici**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 4.203.475 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 674.111.938-87, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da justificativa da contratada, fls. 1061, da manifestação do fiscal do contrato - manifestação técnica do Departamento de Obras, fl. 1084, planilha de aditivo, fls. 1085/1090, concordância da contratada com a prorrogação, fl. 1091, da determinação da Autoridade competente e do gestor do contrato, fls. 1092/1093, e parecer jurídico, fls. 1101/1105.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo:

- i) a retificação dos itens 3.1, 3.3 e 4.1 do Termo Aditivo nº 698/2022, assinado em 13 de dezembro de 2022;
- ii) a supressão do valor do contrato; e
- iii) a prorrogação dos prazos do contrato.



Cláusula Terceira - Da Retificação do Termo Aditivo nº 698/2022

3.1 Consoante as informações lançadas pelo gestor às fls. 1092/1093, ficam retificados os valores dos itens 3.1, 3.3 da Cláusula Terceira, e do item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 698/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira - Do Acréscimo, da Supressão e dos Recursos Orçamentários

*3.1 Fica acrescido o percentual de **49,96%** ao valor original contratado (R\$ 2.491.948,26), que corresponde a **R\$ 1.245.002,56** (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, dois reais e cinquenta e seis centavos).*

(...)

*3.3 Considerando o valor de acréscimo¹ menos o de supressão², financeiramente, o **valor a crescer** é R\$ 429.736,63 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).*

<i>Acréscimo¹</i>	<i>R\$ 1.245.002,56</i>
<i>Supressão²</i>	<i>R\$ - 815.265,93</i>
<i>Total (¹ - ²)</i>	<i>R\$ 429.736,63³</i>

(...)

Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato

*4.1 Contabilizando o acréscimo e a supressão, o valor global do contrato passa a ser **R\$ 2.921.684,89** (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, e oitenta e nove centavos).*

Cláusula Quarta - Da Supressão

4.1 Fica suprimido o percentual de **1,83%** do valor original contratado (R\$ 2.491.948,26), que corresponde a **R\$ 45.723,67** (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha de fls. 1085/1090, e que integra esse termo.

Parágrafo único. Referidas alterações são feitas com base na justificativa da contratada, corroborada pelo fisco do contrato.

Cláusula Quinta - Da Prorrogação

5.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **1 (um) mês**, contado a partir de **16 de julho de 2023** até **16 de agosto de 2023**.

Cláusula Sexta - Da Garantia

6.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá **renovar** a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.



6.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

6.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

6.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

6.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

6.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Sétima - Das Demais Cláusulas

7.1 O termo é firmado com base nas disposições legais contidas no art. 58, I, art. 65, II, e art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

7.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 26 de julho de 2023.


GLEGUER ZORZIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer


PEDRO MÁRCIO MEDICI
Construmedici Engenharia e Comércio Ltda



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Aditivo ao Contrato)

Contratante: município de Hortolândia

Contratada: Construmedi Engenharia e Comércio Ltda

CONTRATO DE ORIGEM: nº 313/2022

TERMO ADITIVO: nº 406/2023

OBJETO DO T.A: Retificar os valores dos itens 3.1, 3.3 da Cláusula Terceira, e do item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 698/2022, passando vigorar com nova redação; Suprimir o percentual de 1,83% do valor original contratado (R\$ 2.491.948,26), que corresponde a R\$ 45.723,67 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos); e prorrogar o prazo de vigência por mais 1 (um) mês, contado a partir de 16 de julho de 2023 até 16 de agosto de 2023.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 26 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Gleguer Zorzini

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CPF: 245.788.848-48

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gleguer Zorzin

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CPF: 245.788.848-48

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Pedro Márcio Medici

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 674.111.938-87

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gleguer Zorzin

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CPF: 245.788.848-48

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edson Nascimento dos Santos

Cargo: Diretor de Esportes e Lazer

CPF: 125.752.188-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **não há**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: **não há.**

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*